



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

051 041 22

RECEBIDO

041 041 22

PROJETO DE LEI N. 34/2022

1º SECRETÁRIO

DIRETOR

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Despesas 5773

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00

Despesas 5774

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -R\$ 65.000,00

Despesa 325

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Educação

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -R\$ 20.000,00

Despesa 324

FONTE DE RECURSOS 1003- Salário Educação

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

PRESIDENTE

MSP



Prefeitura Municipal de Piratini-RS


JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

Justifica-se a presente abertura de crédito especial, para aquisição de uniformes para rede municipal de ensino – Ensino Fundamental.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 30 de março de 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
Despesa 5773		
3.3.90.32.00.00-Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita.....	R\$	70.000,00
Despesa 5774		

Para cobertura deste Crédito Especial, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	65.000,00
Despesa 325		

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Educação

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
Despesa 324		

FONTE DE RECURSOS 1003 -Salário Educação


Leticia Amaral de Moraes
Contadora
CRC Nº 67.698

25



PARECER JURÍDICO

OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto)”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, o qual visa a dispor sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a inclusão em Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante salientar que a análise realizada em relação à proposta legislativa apresentada não se relaciona ao mérito do projeto a ser apreciado, mas sim aos seus aspectos constitucionais e legais.

Assim, é preciso reconhecer ser de competência municipal legislar sobre matéria orçamentária no seu âmbito territorial, sendo atribuição privativa do chefe do executivo municipal deflagrar o processo legislativo respectivo.

Nesse sentido, cite-se o texto constitucional:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.”

Do mesmo modo, prevê o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo “*enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei*”.

O presente Projeto de Lei visa ao recebimento de autorização legislativa específica para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, sendo exigido tal autorização legal pela previsão contida no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, a qual resta redigida nos seguintes termos:

“Art. 90. É vedado:

V- a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; “




Além disso, como se pode perceber, a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei nº 4.320/64, exigem para a abertura de créditos adicionais a existência de recursos disponíveis para a despesa.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos mínimos necessários para sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, sob ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 31 de março de 2022.



Lucas Wachholz
Assessor Jurídico - OAB/RS 112.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

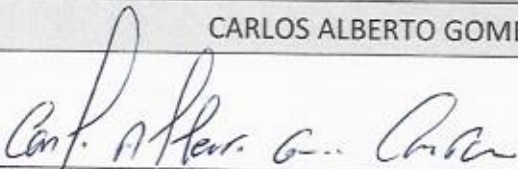
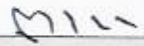

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 34/2022, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO).

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 08 / 04 / 2022.

